



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove do mês de abril de dois mil e dezenove (29/04/2019), às 9 horas, em primeira chamada, na Sala do Centro Administrativo Vivencial e Esportes (GINÁSIO DO CAVE) - QE 23, Área Especial S/N - Guará II: CEP: 71.025-000 - Brasília - DF, teve início a Assembleia Geral Extraordinária da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, inscrito no CNPJ nº **09.199.867/0001-92**, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante, Registro de Pessoa Jurídica, Averbação nº 12, Documento Protocolizado sob nº **00005170**, em 11/03/2019, e Averbado às margens da Pessoa Jurídica nº **00002569**, em número superior a 2/3 dos associados, para deliberar sobre o edital de convocação de 17/04/2019, divulgado, nos termos dos artigos 18, 19 letra a), c) e f) e 21 letra a), do estatuto social desta Associação. A pauta para homologação devidamente transcrita do edital de convocação é a seguinte:

1. Desligamento do 2º do membro Conselho Fiscal **Fábio Pimenta de Souza** e eleição de um novo membro Conselho Fiscal;
2. Alteração do Estatuto da AADBRAS;
3. Aprovar o Regimento Interno da AADBRAS;
4. Outros assuntos.

Decisões:

Foi nomeado com o consentimento dos presentes para presidir a Assembleia o **Sr. Matheus Moreira Barbosa Campos**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Solteiro, Atleta e Estudante, portador da carteira de identidade nº 2.813.181 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.069.331-60, residente 3ª Avenida, Bloco 910, Casa 07 - Núcleo Bandeirante, CEP: 71.720-003 e para secretariá-lo a **Srª. Viviane da Silva Portes de Sousa**, em seguida o presidente da assembleia iniciou a pauta: face às solicitações do **desligamento** do 2º Membro do Conselho Fiscal **Sr. Fábio Pimenta de Souza**, pelo Art. 16, letra a), do estatuto da Associação, por decisão da Diretoria em virtude da infração ilegal, estatutária, regimental, e para substituição foi apresentado o novo membro do 2º Conselho Fiscal o **Sr. Víctor Hugo Souza da Rocha**, o qual foi aprovado por unanimidade, em seguida foi feita a leitura da composição da **Diretoria** e



0052



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal. campeões no esporte e na vida.

Conselho Fiscal conforme o quadro: **Presidente** – Sr. **Tiago Fernandes de Faria Nunes**, Brasileiro, Natural de Campinorte-GO, Casado, Ex-atleta e Professor de Educação Física, portador da carteira de identidade nº 14.046.834 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 063.679.026-60, residente e domiciliar na Rua Marajó, Quadra 1, Chácara 10, Plaza 1, Bloco S, Apartamento 103 – Residencial Varandas 1 – Bairro Chácaras Ypiranga – Valparaíso de Goiás – GO, CEP: 72.879-274, **Vice-Presidente** – Sr. **Manoel Pereira dos Santos**, Brasileiro, Natural de Luziânia-GO, Casado, Ex-atleta e Educador Físico, portador do CPF sob nº 213.765.221-87, portador da carteira de identidade nº. 450.165 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliar na Chácara 115, Lote 09 A, Colônia Agrícola Vicente Pires-DF, CEP: 72.007-525, **Secretaria** – Sr^a. **Viviane da Silva Portes de Souza**, Brasileira, Natural de Brasília-DF, Casada, Pedagoga, portadora do CPF sob nº 013.954.971-41, portadora da carteira de identidade nº. 2.296.679 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliar na QC 02, Conjunto A, Casa 19 – Santa Maria-DF, CEP 72.536-010, **Tesoureira** – Sr. **Guilherme Anjos de Oliveira**, Brasileiro, Natural de Rio de Janeiro, Solteiro, Ex-atleta e Preparador de Goleiros, portador do CPF sob nº 005.209.841-96, portador da carteira de identidade nº. 2.621.926 expedida SSP/DF, residente e domiciliar na Av. Central, Bloco 31, Casa 15 – Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.710-002, **1º Membro do Conselho Fiscal** – **Airton José Costa dos Santos**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Casado, Professor, portador do CPF sob nº 781.942.531-87, portador da carteira de identidade nº. 1.662.217 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliar na QN 7, Conjunto 10, Casa 20 – Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-710, **2º Membro do Conselho Fiscal** – Sr. **Víctor Hugo Souza da Rocha**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Solteiro, Atleta e Estudante, portador do CPF sob nº 053.747.181-26, portador da carteira de identidade nº. 2.926.390 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliar na QS 12, Conjunto 9 B, Lote 12 – Riacho Fundo I-DF, CEP 71.820-403, **3º Membro do Conselho Fiscal** – **Jilvaney Nery de Almeida**, Brasileiro, Natural de Brasília-DF, Casado, Atleta, portador do CPF sob nº 022.790.281-58, portador da carteira de identidade nº. 2.492.986 expedida pela SSP/DF, residente e domiciliar na Avenida Comercial, Quadra 4, Lote 7, Setor Chácara Anhanguera A – Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.871-539, seguindo a pauta passou para **Alteração do Estatuto da AADBRAS**, após o ato explicatório e leitura, foi colocado em



005288



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

votação por todos os associados presentes, o qual foi aprovado por unanimidade, apresentado e explicado como será implantado o **Regimento Interno da AADBRAS**, o qual foi aprovado por unanimidade, em outros assuntos foi apresentado a Ata da apreciação das demonstrações financeiras e o relatório do Conselho Fiscal aprovado as contas do exercício de 2018, o parecer do Conselho Fiscal do exercício 2018 e a composição de índices do art. 4º da portaria 115/2018, onde foi aprovado por unanimidade, com **fulcro na lei 9790/99**, por todos os presentes relacionado na lista de presença com direito a voto. Ressaltou o Sr. Presidente da assembleia que o Estatuto se dará em conjunto com o registro da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária:

ESTATUTO

CAPITULO I - DA ENTIDADE E SEUS FINS

A **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia **29 de abril de 2019, às 9h**, reger-se-á pelos artigos abaixo e com sua sede e Diretoria.

Art. 1 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS, retificada a data do Ato Constitutivo em 05 de abril de 2007, com sede na SHA conjunto 1, Chácara 58, Lote 08, Setor Habitacional Arniquireiras – Águas Claras – DF, CEP: 71.993-185, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede, administração e foro no Distrito Federal.

Art. 2 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS tem por finalidades:

- I. Formação esportiva voltada para a população em caráter social, tais como: Futebol, Futsal, Atletismo, Handebol, Basquetebol, Esporte Aquático e Esportes Marciais;
- II. Promoção e campeonatos e torneios esportivos;
- III. Realização de eventos promocionais;
- IV. Assistência Social;
- V. Promoção gratuita da educação esportiva e ambiental;
- VI. Promoção de segurança alimentar e nutricional do esportista;



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VIII. Promoção de desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

IX. Firmar contratos e celebrar convênios em órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal, Governo Federal, com entidades públicas, paraestatais e privadas, ONGs, Organismos Internacionais, e ainda, com pessoas jurídicas de direito público privado e economia mista com o propósito de fomentar o esporte, educação e a cultura dos desportistas e do meio ambiente;

X. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvimento a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, incluindo-se as culturas das etnias nacionais e de outras nações por meio do esporte e meio ambiente;

XI. Fomentar o aprendizado em tecnologia, informática e eletrônica e pontos de cultura voltados à profissionalização dos jovens em meio de comunicações e visualizações em vídeos, televisão e câmaras.

Art. 3 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS não distribui entre os seus associados, atletas, conselheiros, diretores ou doadores eventuais, dividendos, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

Parágrafo Único - Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS, desenvolve suas atividades de execução direta do projeto, programa ou plano de trabalho por meio da doação de recursos físicos, capitais intelectuais e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e para os órgãos do setor público que atuam em áreas a fins, ou pela contratação de atividades específicas a empresa



00528



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

privada.

Art. 5 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6 - A fim de cumprir sua finalidade, Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.

Art. 7 - O exercício financeiro da Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS coincidirá com o ano civil, devendo, ao término, ser levantado o balanço geral.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Eleitos, Beneméritos, Contribuintes, Voluntários e Atletas.

Parágrafo Único - A admissão e a exclusão dos associados têm atribuição prevista no Regimento Interno.

Art. 9 - São direitos dos associados **Eleitos**, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e Extraordinárias.

Art. 10 - Associados **Beneméritos** são os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo dos associados ou da sociedade, e será eleito mediante Assembleia Geral, não tendo direito a voto e nem serem votados.

Art. 11 - Associados **Contribuintes**, é aqueles que prestam serviços em prol do seu bem-estar e do bem comum da Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS e dos demais associados, não tendo direito a voto e nem serem votados.

Art. 12 - Associados **Voluntários** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se dispuserem a ofertar quantias em dinheiro, patrimônio ou em trabalho para Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS, sem direito a voto e nem serem votados.

Art. 13 - Associados **Atletas**, pessoa física que participe como atleta nos treinamentos da



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

Associação Atlética Desportiva de Brasília – AADBRAS, de forma constante, que pague mensalidade ou não, com direito a votar e ser votado.

Art. 14 - São direitos somente dos Associados eleitos e atletas quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 15 - São deveres dos Associados e atletas:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Zelar pelo bom nome da **Associação Atlética Desportiva de Brasília – AADBRAS**, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;

Art. 16 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **Associação Atlética Desportiva de Brasília – AADBRAS**.

Art. 17 - A qualidade de associado extingue-se por desligamento ou exclusão do quadro social, nos seguintes casos:

- a) **Desligamento** – efetiva-se de duas formas:
 - 1. Por iniciativa pessoal do Associado, mediante solicitação escrita encaminhada a Diretoria;
 - 2. Por decisão da Diretoria, em virtude de infração ilegal, estatutária, regimental ou descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a **Associação Atlética Desportiva de Brasília – AADBRAS**.
- b) **Exclusão** – efetiva-se após ser reconhecida ou deliberada pela Diretoria, por falecimento do associado ou por incapacidade civil, conforme o disposto no art. 5º do Código Civil.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - São órgãos da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Gestão Categoria de Atletas.



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

CAPITULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão máximo da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Promover as eleições sempre em outubro, a cada 04 (quatro) anos, sendo efetivada a posse na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente a eleição;
- c) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) Decidir sobre extinção da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**;
- e) Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar o Regime Interno;

Art. 21 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, submetida à Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;

Art. 22 - A Assembleia Geral se realizará, quando convocada.

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho fiscal;
- c) 1/5 dos Associados;
- d) Gestão de Categoria de Atletas.

Art. 23 – As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias **obrigam** e **comprometem** todos os Associados e Atletas, inclusive os discordantes e ausentes.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de um edital fixado na sede da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** ou por circulares via e-mail, publicação no site com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados e, em segunda



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 – CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número.

Art. 25 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo de decisão da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, composta pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Associados e Gestão de Categoria de Atletas.

CAPITULO V – DA DIRETORIA

Art. 26 - A Diretoria é órgão responsável direto pela atividade fim e pela ação administrativa e técnica da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**. Tem a finalidade de zelar pela preservação dos seus objetivos e do seu patrimônio moral, cultural e material, reunindo-se, ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, quando necessário, e regularmente convocada.

Art. 27 - A Diretoria será constituída pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário.

Art. 28 - A Diretoria é eleita, dentre os Associados e/ou atletas com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo Único – A vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Art. 29 – Na Diretoria eleita, é necessário a composição de pelo menos um atleta.

Art. 30 - Compete à Diretoria:

- a) Dirigir **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, planejar, orientar, coordenar e dar completa e total assistência às atividades fins;
- b) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Elaborar os orçamentos anuais, que com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à Assembleia Geral;
- d) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto e no regimento interno;
- e) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês, e extraordinária sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou a requerimento de um de seus membros;



00528



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRAS) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

- f) Celebrar Termo de Parceria, Convênio e Contrato com Entidades Públicas ou Privadas;
- g) Submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente, assim como, o balanço anual da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** referente ao exercício anterior e relatórios financeiros até o dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de cada ano, e, anualmente à assembleia geral o parecer do referido conselho sobre as contas da entidade e dos projetos executados;
- h) Convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, esta por sua própria iniciativa ou por requerimento dos Associados;
- i) Assinar as atas das reuniões da Diretoria, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- j) Abrir créditos extraordinários e suplementares mediante aprovação do Conselho Fiscal;
- k) Assumir plena responsabilidade pelas medidas postas em execução;
- l) Nomear Comissões e Grupos de Estudos e Pesquisas para finalidades específicas, bem como nomear procuradores para representá-la em juízo ou fora dele;
- m) Contratar prestação de serviços com a finalidade de executar os projetos, programas e plano de trabalho;
- n) Contratar, admitir, exonerar e demitir funcionários consoantes às necessidades do serviço;
- o) Ao final do ano civil apresentar a declaração de imposto de renda do exercício correspondente.

Parágrafo Primeiro – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, observando um **quórum** de dois de seus membros, devendo ser um deles o Presidente ou seu substituto estatutário;

Parágrafo segundo – Em caso de empate na votação, será considerada aprovada a proposta que tiver contado com o voto favorável do Diretor Presidente.

Art. 31 - A Diretoria terá o controle e a administração das atividades da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS** de acordo com o estabelecimento neste Estatuto Social, e em nenhuma circunstância, assumirá compromisso que acarrete débito superior ao ativo líquido da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**.



00528



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

Parágrafo Primeiro – Manter atualizado o pagamento de impostos, taxas e serviços públicos e compromissos assumidos;

Parágrafo Segundo – A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS adotará práticas de gestão administrativo, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 32 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Autorizar as despesas necessárias, compromissos financeiros, pagamentos e saques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques; emitir e receber ordens de pagamento e realizar as aplicações das disponibilidades financeiras, assinando isoladamente os cheques da instituição.

Parágrafo Único – O Diretor Presidente poderá delegar a outro membro da Diretoria poderes relativos a assuntos de sua competência, em sua ausência e de seu substituto estatutário.

Art. 33 - Compete a Diretoria:

Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração do Presidente.

Diretor Tesoureiro:

- a) Fornecer a contadoria os dados necessários, transmitindo a orientação necessária à organização da contabilidade;
- b) Examinar os balancetes e balanços, os quais devem ter sua prévia aprovação antes de submetidos à Diretoria e o Conselho Fiscal;



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

- c) Efetuar os pagamentos, mediante comprovantes das despesas;
- d) Receber donativos emitindo o recibo, ou acusando o seu recebimento por meio de correspondência;
- e) Controle bancário (conciliação);
- f) Sugerir e promover junto a Diretoria meia e plana para angariar recursos financeiros;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e um fundo de caixa para atendimento de despesas imediatas de pronto pagamento;
- h) Submeter a presidência, diariamente, o boletim de movimento do caixa, justamente com os respectivos comprovantes que, depois de visados, serão remetidos à contabilidade;
- i) Comparecer às reuniões da Diretoria.

Diretor Secretário

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, registrar os projetos e propostas;
- c) Providenciar e preservar a memória dos projetos e acordos;
- d) Manter em ordem os livros de atas de reuniões, a diretoria e Assembleias gerais, e, o registro da presença dos participantes;
- e) Coordenar os trabalhos de secretaria e/ou projeto mantendo-os organizados;
- f) Manter atualizado o cadastro de Associados;
- g) Comparecer às reuniões da Diretoria.

CAPITULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escriturações;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as



00528



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal. campeões no esporte e na vida.

operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, sendo vedado reter em seu poder, por mais de trinta dias, documentos, livros, balancetes e balanços, salvo quando houver motivo notoriamente relevante;

c) Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas a **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DE CATEGORIA DE ATLETAS

Art. 36 – A Gestão de Categoria tem a função de garantir a representação da categoria de atletas:

- a) no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- b) nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
- c) nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 37 – A categoria de atleta elegerá um Gestor para sua representação, podendo ser Associado ou não.

Art. 38 – O gestor de categoria de atletas deverá reunir-se, sempre que houver necessidade, com a Presidência e/ou Gestores para avaliações dos trabalhos, projetos e programas.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 - O patrimônio da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 40 - O ano fiscal da **Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS**, coincidirá com o ano civil.



005286



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRAS) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

Art. 41 - A prestação de contas de a Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo unico - É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Associação, os quais serão publicados, integralmente, no sitio eletrônico desta.

CAPÍTULO IX – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 42 - O presente estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 43 - É vedada a reapresentação, no mesmo ano fiscal, de qualquer proposta de alteração estatutária, matéria, propositura ou resolução à qual a Assembleia Geral tenha negado a aprovação por voto da maioria.

CAPÍTULO X – A EXTINÇÃO DA AADBRA

Art. 44 - A Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS somente poderá ser extinto se for verificada a impossibilidade de consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro - Compete a Diretoria deliberar sobre a proposta de extinção a Associação Atlética Desportiva de Brasília - AADBRAS e submetê-la à aprovação da



005286
VIDE VERSO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 45 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Em caso de vacância de qualquer integrante da Diretoria em que o Diretor Vice-Presidente não possa assumir será nomeado um membro do Conselho Fiscal como substituto até a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e posse dos cargos vacantes.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Após a leitura da presente **Ata e Estatuto**, o qual já havia sido devidamente lida e discutida, votada e aprovada por **Unanimidade**, satisfazendo-se assim todas as exigências legais, além das prerrogativas estatutárias, devendo um dos exemplares certificando-se a ratificando-se que é cópia fiel do livro próprio de atas ser arquivado no registro cartorial. O presidente da assembleia deu por encerrado os trabalhos e satisfeita a pauta do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que vai assinado pelo Presidente e Secretária.

MATHEUS MOREIRA BARBOSA CAMPOS
Presidente da Assembleia

VIVIANE DA SILVA PORTES DE SOUSA
Secretária

TIAGO FERNANDES DE FARIA NUNES
Presidente do AADBRAS

DR. NIVALDO DE OLIVEIRA
Advogado - OAB/DF 9052

Tiago Fernandes de Faria
Presidente
AADBRAS
09.199.867/0001-92

Brasília-DF, 29 de abril de 2019.



0.0528
VIDE VERSO



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

TELEFONE: 061 3386-0886 - FAX: 061 3386-0886 - ENDEREÇO: AV. CENTRAL, A.E. 19, LOTES H/I, LOJAS 01 E 03 - BRASÍLIA - DF

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Nº 13 - DATA DE EMISSÃO: 06/05/2019 - VALOR: R\$ 100,00

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS

Assessoria Jurídica Especializada em Direito Empresarial e Trabalhista

Art. 42 - No caso de dissolução da associação, os bens pertencentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, exceto se houver por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Em caso de ausência de poderes, o presidente da Diretoria ou quem o Diretor Vice-Presidente não puder assumir será nomeado um membro do Conselho Fiscal como substituto até a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição e posse dos cargos vacantes.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos com base na interpretação das Assembleias Gerais.

Ata e livros da presente Ata e Estatuto, o qual já teve sido devidamente lida e discutida, lida e aprovada por Unanimidade, existindo em todas as exigências legais, além das promessas estatutárias, devendo ser dos exemplares encaminhados e a realização de cópia em seu próprio de ato ser arquivado no registro oficial. O presidente da Assembleia dar por encerrada os trabalhos e solicitar a saída do local de convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
 Av. Central, A.E. 19, Lotes H/I, Lojas 01 e 03 - Fone: (61) 3386-0886
 Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO Nº 13
 Documento protocolizado sob nº 00005286, em 06/05/2019.
 Averbado às margens da Pessoa Jurídica registrada sob o nº 00002569, do livro A-09. Dou fé.
 Brasília-DF, 06/05/2019.

Lidia de Melo
 Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
 Selo nº TJDFT20190170123886RUWX
 Consulte www.tjdft.jus.br



Brasília-DF, 28 de abril de 2019.

Tipo Ferramentas de Trabalho
 Ferramentas
 AADBRAS
 061.3386-0886



005286

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRAS**

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRAS) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.**LISTA DE PRESENÇA**

Nº	Nome Completo	RG	CPF	Assinatura
1	Glauber Mendes Almeida	1.811.506 SSP/DF	904.682.281-87	
2	Renata R. de Almeida	1.888.908 SSP/DF	891.768.471-87	
3	Raquel Ramos de Amaral	2151388 SSP/DF	722.580.981-49	
4	Adriana dos S. R. Amorim	365.904/DF	239.007.501-06	
5	Andréia J. de S. Amorim	5221653 SSP/DF	025.985.241-44	
6	Victor Hugo S. Rocha	2.926.350 SSP/DF	053.742.151-26	
7	Vera Leician M. de Jesus	2.316.684/DF	998.927.491-90	
8	Anderson do Rocha e Silva	2.949.262 DP	039.114.531-24	
9	Kátia Maria de Rocha e Silva	1676305 SSP/DF	602.714.261-87	
10	Milena Fernandes de Jesus	4069.232	243.011.591-34	
11	Matheus Moreira Barbosa Campos	281.31.81 SSP/DF	041.069.331-60	
12	Admiriam B.B. de Jesus	2.616.728 SSP/DF	07.442.011-02	
13	Douglas Fernandes B. de Faria	2736154	023.567.051-04	
14	Alzira dos S. Bruto	2.987.973	723.567.581-00	
15	Diogo José B. Reis	2.397.657	012.550.781-03	
16	Liviana do Silva Porto	2296673	01395497141	
17	JILVANEY NEVES DE ALMEIDA	2.442.486	022.740.281-58	
18	Diogo Fernandes de Jesus	14.046.834	063.679.026-60	
19	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	450.165 DF	213.765.221-87	
20	Guilherme Azeiteiro de Oliveira	2.3621.226	005.209.841	



005286

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA DE BRASÍLIA - AADBRÁS**

FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 2006 - CNPJ: 09.199.867/0001-92 - CF/DF: 07.606.842/001-37

FILIADA A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FEBRASA) E A FEDERAÇÃO DE ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (FESU-DF)

Somos Brasília Futsal, campeões no esporte e na vida.

21	Edina dos Santos	12899917581MG	054999906-27	
22	João Manoel dos Santos	2565947	01477213180	
23	Bráulio Viana Ferreira	1664578	821139471-53	
24	Alfina R. Alves	190333958/DF	718711-101-06	
25	Tristene A. Rosa	1929762/PI	773051897-15	
26	maria Aparecida F. silve	914167	392.610.851-72	
27	Odilia Souza Sampaio	2170520	464.930.933-68	
28	Gilberto Gilvan da Silva Rodrigues	058184421-22	3.106.221	Gilberto Rodrigues
29	Armando Matheus	05572913184	3084709	Armando
30	RAFAEL DA SILVA BRAGA	038.579.181-01	3055166	RAFAEL
31	Antonio José Costa dos Santos	1662217 DF	781542531-87	
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Brasília-DF, 29 de abril de 2019.